

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

56ª Edição – quarta-feira - 31 de Agosto de 2005

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 74/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Cargo de TESOUREIRO é Comissionado e de LIVRE NOMEAÇÃO e EXONERAÇÃO.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. AGAMENON ISMAEL DE ARAÚJO, Tesoureiro, nomeado através da Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 75/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS é Comissionado e de LIVRE NOMEAÇÃO e EXONERAÇÃO.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário de Administração e Finanças, nomeado através da Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 76/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Cargo de TESOUREIRO é Comissionado e de LIVRE NOMEAÇÃO e EXONERAÇÃO.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. 1.486.901-SSP-PB., CPF/MF 789.223.644-91, para assumir o Cargo em Comissão de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria N° 77/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Avaliação deste Município de S.S. de Lagoa de Roça, composta pelos seguintes membros: Adriano Pinto do Nascimento, Paulo Sergio de Vasconcelos e Heriberto Gregório Paulino, para sob a residência do primeiro membro, compõem a referida comissão, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete de Prefeito Municipal de S.S. de Lagoa de Roça- PB, 08 de agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA N° 78/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Resolução n° 25 de 16 de junho de 2005 que trata do financiamento da Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola.

RESOLVE:

NOMEAR Rivailda Ângela da Costa Simplício Sampaio e Maria Gisélia Brandão Araújo como Coordenadoras do Programa da Educação de Jovens e Adultos neste município.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 79/2005. Em, 25/08/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a Criação do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, é exigência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme a Instrução Normativa n° 01 de 20 de Maio de 2005.

RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, sem remuneração, conforme exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: Josué Vitorino da Silva
CPF/MF. 147.969.884-91

SUPLENTE: Luciano Batista Pereira
CPF/MF. 024.414.504-09

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

MEMBRO TITULAR: Arnaldo Gomes Batista
CPF/MF. 933.415.638-49

MEMBRO SUPLENTE: José Amadeu Martins
CPF/MF.

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO:

MEMBRO TITULAR: Maria Aparecida de Farias
CPF/MF. 884.704.314-04

MEMBRO SUPLENTE: Maria Aparecida dos Santos
CPF/MF. 123.456.789-09

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR: Maria do Socorro Costa Silva
CPF/MF. 262.187.204-20

MEMBRO SUPLENTE: Terezinha Costa Silva
CPF/MF. 038.393.574-11

REPRESENTANTES DA ASS. RURAL DO ST. TABULEIRO:

MEMBRO TITULAR: Maria do Socorro Nascimento Araújo
CPF/MF. 424.299.194-00

MEMBRO SUPLENTE: Alex Nascimento Araújo
CPF/MF. 058.928.194-18

REPRESENTANTES DA ASS. RURAL DO ST. IMBÉ:

MEMBRO TITULAR: Kátia Gouveia Vieira
CPF/MF. 000.363.107-94

MEMBRO SUPLENTE: Maria do Socorro Araújo
CPF/MF. 218.902.004-25

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DO ST. MANGUAPE:

MEMBRO TITULAR: Evandro João da Silva
CPF/MF. 486.371.494-72

MEMBRO SUPLENTE: Maria Francisca de Farias
CPF/MF. 132.640.444-04

REPRESENTANTES DA ASS. DAS FAMÍLIAS RURAIS DO ST. RIACHO FUNDO:

MEMBRO TITULAR: Carlos Antonio da Costa
CPF/MF. 451.135.304-25

MEMBRO SUPLENTE: Ademir Trajano
CPF/MF. 003.891.848-02

Publique-se e Registre-se. Dê-se ciência aos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 25 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 80/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 01 de 06 de Janeiro de 1993.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, paraibano, residente e

domiciliado à Rua João Terto, nº 06, centro, nesta cidade, do Cargo em Comissão de TESOUREIRO, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 25 de Agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito

PORTARIA Nº. 81/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 01 de 06 de Janeiro de 1993.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. MARLENE DUARTE DOS SANTOS, brasileira, paraibana, portadora do RG. nº 818.066-SSP/PB, e CPF/MF nº. 425.408.604-00, para exercer o Cargo em Comissão de TESOUREIRA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 25 de Agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito

PORTARIA Nº. 82/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 01 de 06 de Janeiro de 1993.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. ARLAN RAMOS LUCAS, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado à

Rua Genival Firmino, nº 8, centro, nesta cidade, para exercer o Cargo em Comissão de FISCAL DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 30 de Agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito

PORTARIA N.º 83/2005. Em, 31/08/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 05, de 22 de Abril de 2005 que trata do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

R E S O L V E:

NOMEAR Gabriel Martins de Oliveira CPF: 000.189.004-29 e Luana Kelli da Silva CPF: 053.628.194-70 como Coordenadores do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Publique-se e Registre-se. Dê-se ciência aos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 31 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito

LEI N° 290 de 24 de Agosto de 2005.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
NO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - CMCSPPBF, em caráter permanente, como órgão que planeja, acompanha, fiscaliza e avalia os resultados do Plano Municipal de Controle Social.

Art. 2º - Como órgão eminentemente autônomo, independente e não subjugado a qualquer órgão municipal;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - CMCSPPBF, terá a seguinte composição:

I - Um representante da Associação das Famílias Rurais de Riacho Fundo;

II - Um representante da Associação Rural do Taboleiro;

III - Um representante da Associação Rural do Imbé;

IV - Um representante do Núcleo de Integração Rural do Sítio Manguape;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - Um representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Para cada representante mencionado nos incisos deste artigo haverá um suplente.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMCSPPBF serão eleitos no ato de sua formação através de votação;

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO
DE CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família estimulará a integração e a cooperação entre conselhos setoriais existentes, bem como a articulação com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.

Art. 6º. Caberá O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

I - No que se refere ao cadastramento único:

- a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
- b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público municipal seu cadastramento; e
- c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

II - No que se refere à gestão dos benefícios:

- a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;
- b) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
- c) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF e dos Programas remanescentes realizados pelo gestor municipal;

III - No que se refere ao controle das condicionalidades:

- a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
- b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
- c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
- d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

IV - No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil;

V – No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:

- a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
- b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
- c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF; e

d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;

VI - No que se refere à participação social:

a) Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e

b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa;

VII - No que se refere à capacitação:

a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros.

b) Auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal na organização da capacitação dos membros das instâncias de controle social e dos gestores municipais do PBF.

Art. 7º. A função dos membros do comitê ou do conselho de controle social do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

§ 1º. O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será presidida, em período a ser definido em regimento interno, por um de seus membros, a ser escolhido em sua reunião de instalação.

§ 2º. O presidente Conselho do Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será responsável:

I - pela interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do Programa;

II - pela organização das reuniões, convocação de seus membros, confecção de pautas e atas, registro de suas deliberações, arquivamento de documentos e demais procedimentos necessários ao seu regular funcionamento; e

III - pela elaboração de documento semestral com informações sobre o acompanhamento do PBF no município e envio à SENARC.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, sem direito a

voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 8. O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família deve ter acesso a instrumentos e informações do PBF, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.

Art. 9. O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes por ano, e extraordinariamente, na forma de seu regimento interno.

§ 1º. O Conselho poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 2º. Caberá ao Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno.

§ 3º. Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família deverá elaborar o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB aos 24 de Agosto de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação a faixa de terra adiante discriminada, nos termos do art. 5º, letra "f" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e dá outra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 5º, letras g, do Decreto-Lei nº 3.365, de 04 de junho de 1941, combinando com a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o lote do imóvel abaixo descrito, por ser necessário ao município com a construção de uma praça pública.

Um (01) terreno loteado, de forma de trapézio, sito na junção das Ruas José Candido Coelho e Inácio Clementino de Medeiros, nesta cidade, com uma área total de quinhentos e cinquenta (550,00 m²) metros quadrados, já excluída área de cento e vinte e cinco virgula quarenta (125,40 m²) metros quadrados destinada a calçada, limitando-se do modo seguinte: ao **Norte** (fundos), vinte e três virgula trinta (23,30) metros, com a lateral direita da casa de residência de José Euflauzino de Farias; ao **Nascente**, trinta e oito (38,00) metros, com a Rua José Candido Coelho; ao **Sul**, dois virgula sessenta (2,60) metros, com a junção das Rua José Candido Coelho e Inácio Clementino de Medeiros; ao **Poente**, quarenta e três (43,00) metros, com a Rua Inácio Clementino de Medeiros, cujo terreno é pertencente ao Sr. **Marinaldo Farias de Souza** e sua esposa, **Olga Silveria da Costa Silva Farias**, conforme Título de Domínio sob nº R-1-2.785 as folhas 149 do livro sob nº 2-N em 06.07.2005 do CRI em Alagoa Nova-PB.

Art. 2º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do lote do imóvel descrito e desapropriado de acordo com o disposto no art. 15, do citado Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Caberá a Procuradoria Jurídica juntamente com o Prefeito proceder a execução deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 28 de agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito

DECRETO Nº 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2005

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 261 de 01 de Dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

02010-GABINETE DO PREFEITO

04-122.1003.2002-MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02020-PROCURADORIA JURIDICA
02-061.1003.2004-MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DA PREFEITURA
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

02030-SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04-122.0000.2016-PAGT.DE OBRIGACOES PATRONAIS DA ADM. GERAL
319013-000-OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00
04-122.1003.2005-MANUTENCAO DO DEPART.DE SERV.GERAIS E REC.HUMANOS
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 1.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000,00
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

28-846.0000.2000-ENCARGOS E AMORTIZ. DA DIVIDA PUBLICA
329021-000-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1.000,00
28-846.0000.3000-PARCELAMENTO DIV.INSS E FGTS EXERC.ANTERIORES
319092-000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12-361.0000.2056-OBRI.G.PATRONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
319013-000-OBRI.GACOES PATRONAIS 2.000,00
12-361.2001.2043-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 22.000,00
13-392.2002.2013-REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS/RELIGIOSOS
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.000,00
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.000,00

02060-SEC DE SAUDE

10-301.1004.2025-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 15.000,00
339048-000-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
10-303.1003.2027-MANUTENCAO DOS ENC. DE LIMPEZA PUBLICA
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

04-122.1003.2026-MANUTENCAO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.000,00
02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO
04-122.1003.2031-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
319011-000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total 101.000,00

Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste DECRETO, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

28-846.0000.2042-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE SENTENCAS JUDICIAIS
319091-000-SENTENCAS JUDICIAIS 5.000,00

02060-SEC DE SAUDE

10-302.2004.2018-PROGRAMA DE VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

339004-000-COMTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
10-302.2004.2021-PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
339004-000-COMTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00
10-512.2010.1028-AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTO
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

16-482.2011.1031-CONSTRUCAO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 32.000,00
02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO
20-601.2013.1036-CONSTRUCAO DE CISTERNAS
449051-000-OBRAS E INSTALACOES 24.000,00
Total 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 01 de Agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
PREFEITO

DECRETO Nº 371 DE 29 DE AGOSTO DE 2005

ABRE DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 289 de 18 de Julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), para fazer face às despesas com Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02070 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

0412220071051 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal
4490.51 - Obras e Instalações
TOTAL R\$ **43.000,00**

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02070 SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

1545120051014 Ampliação e Recuperação da Pavimentação de Ruas
4490.51 Obras e Instalações
1648220111031 Construção e Melhoria de Casas Populares
4490.51 - Obras e Instalações
TOTAL R\$ **43.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Agosto de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
PREFEITO

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 06/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar o servidor Agamenon Ismael de Araújo, R.G. 749.689-SSP-PB., para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotado na Câmara Municipal desta cidade, de acordo com a Legislação em vigor.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 10 de agosto de 2005.

Aíرتون Jorge do Nascimento
Presidente

R\$ 43.000,00

Resolução nº 14/2005, 23 de agosto de 2005.

Cria Comissão Especial destinada a apreciação das contas do prefeito Ramalho Alves Bezerra, referente ao exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada a apreciação das contas do Prefeito Ramalho Alves Bezerra, referente ao exercício financeiro de 2003, cuja composição segue abaixo:

Presidente – Ver. Arnaldo Gomes Batista;
Relator – Ver. Gilson Alves Duarte;
Vice-presidente – Verª. Antonieta Maria Cardoso Farias.

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 23 de agosto de 2005.

Aíرتون Jorge do Nascimento
Presidente

Arnaldo Gomes Batista
1º Secretário

Antonio José do Nascimento
2º Secretário